



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2020 – PMA/CPL**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2020 – PMA

ORGÃO: PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E AGENCIA DISTRITAL DE MONTE DOURADO DO MUNICIPIO DE ALMEIRIM.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

LEGISLAÇÃO: Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 7.892/2013 e suas atualizações, Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiadamente pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações e legislação pertinente e, ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

LOCAL: Prédio da Prefeitura – Setor de Licitação.

DATA: 07 de fevereiro de 2020.

HORA: 08:00 horas.

O Município de ALMEIRIM, Estado do Pará, através do Pregoeiro designado pela Decreto Nº 278/PMA/GAB de 30 de setembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regida pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 7.892/2013 e suas atualizações, Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiadamente pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações e legislação pertinente e, ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues às 08:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM. Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM. Setor de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde poderá ser adquirido.

Para receber o edital por e-mail o interessado deverá entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (91) 98197 - 0201, no horário acima mencionado.

**1.0 - OBJETO**

1.0 - Constitui objeto da presente licitação a eventual **Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

**Agência Distrital de Monte dourado do município de Almeirim**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

## **2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 3.0 deste Edital.

2.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.3.1 – Declaração de Enquadramento da ME/EPP ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), emitida no ano corrente.

2.3.2 – Declaração de Cumprimento a LC n° 123, de 14 de dezembro de 2006, nos moldes do Anexo III;

2.4 – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

2.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a documentação estabelecida no item 2.3.1 deste Edital, no envelope credencial, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.6 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.6.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

2.6.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

2.6.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

2.6.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de ALMEIRIM.

## **3.0 – CREDENCIAMENTO**

3.1 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

vistos e identificados os representantes de cada licitante.

3.1.1 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

3.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação, empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 2.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

3.2.1 - Se proprietário ou sócio: através do contrato social, do cartão do CNPJ e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

3.2.2 - Se por procurador: mediante apresentação do instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), com firma reconhecida em Cartório, conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou, do cartão do CNPJ e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

3.2.3 - O Representante poderá credenciar-se também apresentando Carta de Representação com firma reconhecida em Cartório, confeccionada conforme modelo do Anexo IV deste Edital, acompanhada do Contrato Social, do cartão do CNPJ e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

3.3 - Os documentos referidos nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

3.4 – CRC – Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC os interessados deverão apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, fiscal, econômico financeira e qualificação técnica conforme elencado nos art. 28 ao 31 da Lei 8.666/93 perante a Comissão de Licitação em até no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar a partir da data de publicação no D.O.U. no horário de 08h00min às 12h00min em cópia simples acompanhada do original para a devida conferência.

3.4.1 - Os documentos expedidos pela internet serão validados pela Comissão de Licitação antes da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

expedição do CRC;

3.4.2 – Os Certificados de Registro Cadastral aprovados estarão disponíveis para as empresas interessadas em até 24 horas antes da abertura da Sessão Pública.

3.4.3 – **Não serão entregues Certificados de Registro Cadastral fora do horário estipulado neste edital nem tão pouco no dia do certame.**

3.4.4 – Os interessados deverão apresentar no ato do CREDENCIAMENTO sob pena de desclassificação a Comprovação de que são adimplentes com o município de Almeirim, através da CARTA DE ADIMPLÊNCIA, expedida pela Secretaria Executiva de Administração e Planejamento do Município.

3.4.5 – A carta de adimplência deverá ser solicitada diretamente na Secretaria ora citada de Segunda a sexta-feira no horário de 08:00h às 12:00h

3.5 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa.

#### **4.0 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1 – As propostas deverão ser confeccionadas conforme modelo anexo a este edital e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

4.1.1 – Caso a proposta seja assinada por pessoa estranha ao Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

4.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

4.3 - Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostra do mesmo.

4.4 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por Servidor da Administração, inclusive no verso de parte integrante do documento apresentado, ou publicação na Imprensa Oficial.

4.5 – Os documentos de habilitação e para a proposta de preços deverão ser acondicionados em dois envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2020 – PMA

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA**

ABERTURA: \_\_ de fevereiro de 2020

LICITANTE

EMAIL:

TELEFONE:



**ALMEIRIM**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2020 – PMA.

**ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO**

ABERTURA: \_\_ de fevereiro de 2020

LICITANTE

EMAIL:

TELEFONE:

**5.0 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 – Os envelopes deverão ser entregues, lacrados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM., Setor de Licitação, até a hora fixada no preâmbulo deste Edital para realização da sessão pública promovida pelo Pregoeiro.

**6.0 - PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 4.1 subitem 4.1.1 sem rasuras,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo ser elaborada conforme modelo do Anexo V.

6.1.1 - deve fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

6.1.2 - qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

6.1.3 - marca e descrição do item ofertado.

6.1.4 - preço de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

6.1.5 - prazo de entrega será imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

6.1.6 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

6.1.7 - Condições de pagamento, após 05 dias úteis.

6.1.8 - Local de entrega, será indicado pela da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM.

6.1.9 – Deverá ainda ser entregue uma cópia da proposta e das planilhas em CD-R.

6.2 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

6.2.1 - quanto à fração relativa aos centavos: até duas casas decimais;

6.2.2 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso.

6.3 - O Pregoeiro corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação que não alterem o preço ofertado, sendo este considerado para fins de classificação e desclassificação das propostas.

6.4 – Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

6.4.1 - quanto à fração relativa aos centavos, serão aceitas propostas com até duas casas decimais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

6.4.2 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

6.4.3 - discrepância entre o valor unitário e o total, vale o primeiro;

6.4 - O Pregoeiro corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor do item com as correções.

## **7.0 - ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

7.2 - Não serão aceitas propostas que apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de servidores do quadro de pessoal do Município de ALMEIRIM, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão com relação a aceitação das propostas.

## **8.0 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 – Serão desclassificadas:

8.1.1 – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

8.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

8.1.3 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.2 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **9.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “MENOR PREÇO POR ITEM”.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

9.2 – Ocorrendo empate nos preços ofertados por duas ou mais licitantes o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

9.2.1 – Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

9.2.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 9.2.1 e 9.2.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.2.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.2.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e, 9.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.2.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo Pregoeiro, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05:00 min (cinco minutos), após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

9.2.8 - O disposto nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.4 e 9.2.5 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.2.2 deste edital.

9.3 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

## **10.0 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

10.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

10.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo VI e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

10.1.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, análise daquela que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço, e em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes.

10.1.4 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

10.1.5 - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

10.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

10.1.5.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

10.1.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

10.1.5.4 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

10.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

10.1.7 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

10.1.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

10.1.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

10.1.10 - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

10.1.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

10.1.12 - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

10.1.13 - A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova planilha de preços, com os devidos preços unitários e totais resultantes da redução dos preços.

## **11.0 - HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

11.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

**11.1.1 – Habilitação Jurídica:**

11.1.1.1 - Cópia do RG ou documento similar com foto do(s) responsável(is) Legal(is) da Empresa;

11.1.1.2 - Registro comercial no caso de empresa individual;

11.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.2 - Regularidade Fiscal:**

11.1.2.1 - cópia do CPF do(s) responsável(eis) legal(is) da empresa, no caso de não constar do RG o número do referido documento;

11.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.2.3 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.4 - Prova de regularidade com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços;

11.1.2.5 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

11.1.2.6 - Alvará de Licença de Funcionamento da Fazenda Municipal, do domicílio ou Sede da Licitante;

11.1.2.7 – Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, incluído pela Lei 12.440, de 2011.

11.2 - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

11.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

11.5 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.1.3 - Qualificação Técnica:**

11.1.3.1 – Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (Art. 5º, I, da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998).

11.1.3.1.1 – Caso a licitante esteja sediada fora do Estado do Pará, deverá apresentar Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade.

11.1.3.2 – Comprovante de registro ou inscrição da licitante na Agência Nacional de Petróleo, como fornecedora direta ao consumidor ou distribuidora (atacadista, retalhista ou varejista).

11.1.3.3 – Alvará ou Certificado de Funcionamento expedido pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente do Município de Almeirim.

11.1.3.4 – Certificado de Segurança para funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros.

**11.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

11.1.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2019, devidamente registrado na Junta Comercial, onde se comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

11.1.4.1.1 - A boa situação financeira da licitante será comprovada mediante análise das demonstrações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00.

11.1.4.1.2 - Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;

11.1.4.1.3 - Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira ao que alude o subitem 11.1.4.1.1, apresentar o seu balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial, não lhes cabendo apresentar o cálculo do índice de liquidez geral.

11.1.4.2 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

**11.1.5 – Outros Elementos:**

11.1.5.1 -Declaração de Comprometimento nos moldes do Anexo II.

11.1.5.2 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo VII.

11.1.6 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos nos itens 11.3 e 11.4 deste edital.

11.1.7 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.0 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

12.1.2 - Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame. Se a impugnação for improcedente o processo seguirá normalmente.

**13.0 - RECURSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

13.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

13.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.3 – O recurso não terá efeito suspensivo.

13.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, dirigidos ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM.

13.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

13.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante;

13.1.4.3 - a legitimidade e o interesse recursais;

13.1.4.4 - a fundamentação.

13.1.5 - Os recursos serão decididos pela Autoridade Competente no prazo de 05(cinco) dias úteis e seu resultado comunicado as licitantes.

#### **14.0 – HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - O Pregoeiro após proceder ao julgamento e adjudicação da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Senhor Sec. de Administração e Planejamento da Prefeitura de Almeirim. Com vistas à homologação.

14.2 - A decisão do Pregoeiro somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Senhor Sec. de Administração e Planejamento da Prefeitura de Almeirim.

#### **15.0 - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

15.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **16.0 - CONTRATO**

16.1 – A Administração convocará a(s) Licitante(s) Vencedora(as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer(em) a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM. No prazo máximo de 05(cinco) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

16.1.1 – Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

16.1.2 – Caso a Adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta tenha sido classificada por força dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que tenham ofertado preço igual ou até 5% (cinco por cento) superior àquela classificada em primeiro lugar, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço, conforme disposto no 45, II do mesmo Diploma Legal.

16.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

16.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

16.4 - Decorridos 60(sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as adjudicatárias liberadas dos compromissos assumidos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

16.5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

**17.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - As sanções administrativas são:

17.1.1 - advertência;

17.1.2 - multa;

17.1.3 - suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

17.1.4 - declaração de inidoneidade.

17.2 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo VIII).

17.3 - Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**18.0 - PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

18.1 - Os Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Agencia Distrital de Monte dourado do município de Almeirim, serão entregues de forma parcelada, no(s) local(is) determinados pela Prefeitura Municipal de Almeirim, mediante Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente.

18.2 - O prazo para entrega é imediato contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente.

18.3 - No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos produtos que apresente qualquer dos defeitos abaixo:

18.3.1- mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;

18.3.2 - não apresente em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", conforme Art. 7º, caput, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

18.3.3 - desacompanhados na respectiva Nota Fiscal.

18.4 - Caso aconteça a devolução de qualquer produto a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo imediato, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

18.5 - Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a tesouraria para pagamento.

**19.0 - PAGAMENTO**

19.1 - O pagamento será efetuado em após 05 dias úteis, mediante apresentação dos seguintes documentos:

19.1.1- Ordem(ns) de Compra expedida pela Autoridade Competente;

19.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Compra, atestada(s) e liquidada(s);

19.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS;

19.2 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Prefeitura Municipal de Almeirim , efetuará o pagamento das faturas após 05 dias úteis subseqüente a apresentação das mesmas na Tesouraria.

**20.0 - FONTE DE RECURSOS**

20.1 – Os pagamentos serão efetuados com recursos alocados conforme Empenho.

**21.0 - REAJUSTE DE PREÇO**

21.1 – Não haverá reajuste de preço.

**22.0 - ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

22.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.2 - A Contratada, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

22.3 - As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**23.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 - Consoante disposição da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do Termo de Contrato e retirada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

23.4 - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, na PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALMEIRIM., ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

23.4.1 – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre o edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, através do e-mail [licitacaoalmeirim@gmail.com](mailto:licitacaoalmeirim@gmail.com).

23.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

23.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

23.7 - Constitui anexos deste edital:

I - Termo de Referência;

II – Declaração de Comprometimento;

III - Declaração de Cumprimento à LC 123/2006;

IV - Modelo de Carta de Representação;

V - Modelo de Proposta;

VI - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

VII - Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

VIII - Minuta de Contrato;

IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.8 - O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no Quadro de Avisos da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM. E publicado no Diário Oficial da União e no Jornal de Grande Circulação.

ALMEIRIM (PA), 28 de janeiro de 2020.

**FAGNER MIRANDA MENDES**  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALMEIRIM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Agencia Distrital de Monte dourado do município de Almeirim.

**1.0 - OBJETIVO:**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo, durante o presente exercício, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com vistas a manutenção dos serviços públicos municipal.

**2.0 - JUSTIFICATIVA:**

2.1 – Esta aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento parcelado e contínuo, de Combustíveis e Derivados, destinados ao consumo da PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALMEIRIM, exercício 2020.

2.2 – Conforme estimativa mensal chegou-se aos quantitativos relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA. Assim, poderemos continuar atendendo satisfatoriamente as necessidades de nossas Unidades Administrativas.

**3.0 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1 – A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**4.0 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

4.1 – Os Combustíveis e Derivados serão entregues de forma parcelada, no(s) local(is) determinados pelo(a) órgão(s) participantes do certame, mediante Ordem de Compra/Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

4.2 – O prazo para entrega é imediato, a partir do recebimento pela Contratada, da Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente.

4.3 – O fornecimento (abastecimento dos veículos oficiais) e/ou entrega dos produtos, será (ão) no estabelecimento da CONTRATADA, mediante apresentação em 2 (duas) vias do documento de requisição, preenchido com a(s) especificação(ões) e quantidade(s) do(s) produto(s) solicitado(s) e devidamente assinado sobre carimbo pelo Responsável pelo Setor, ficando a primeira via em poder da CONTRATADA, no ato do abastecimento do veículo e/ou da entrega do(s) produto(s) e a segunda via, devidamente assinada sobre carimbo pela CONTRATADA no ato do abastecimento e/ou fornecimento, ficará em poder da órgão solicitante, emitente do documento de requisição.

4.4 – Caso aconteça a devolução de qualquer produto a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo imediatamente, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

4.5 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM. para pagamento.

4.6 - O pagamento será efetuado depois após 05 dias úteis, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1.1 - Ordem(ns) de Compra expedida pela Autoridade Competente;

4.6.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Compra, atestada(s) e liquidada(s);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

- 4.6.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS;  
4.7 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM., através da Tesouraria, efetuará o pagamento após 05 dias úteis subseqüente a apresentação das mesmas na Tesouraria.  
4.8 – Os pagamentos serão efetuados com recursos alocados conforme Empenho.

**LOTE 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UN	QUANT
01	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	250.000,00
02	ÓLEO DIESEL COMUM S 500	LITRO	250.000,00
03	GASOLINA COMUM	LITRO	500.000,00
04	GÁS GLP 13KG	UN	2.000,00
05	GRAXA 1KG	KG	400
06	GRAXA 20KG	BALDE	120
07	ÓLEO HIDRÁULICO – 1L	LITRO	400
08	HYDRA 68 – 20L	BALDE	100
09	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 – 1L (DIESEL)	LITRO	400
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 – 20L (DIESEL)	BALDE	200
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 – 1L (GASOLINA)	LITRO	400
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 – 1L	LITRO	400
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 – 20L	BALDE	130
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 – 1L	LITRO	400
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 – 20L	BALDE	80
16	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T – ½ L	½ L	1.200
17	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T – 1L	LITRO	1.200
18	FLUÍDO PARA FREIOS ½ L	½ L	400
19	FLUÍDO PARA RADIADORES 1l	LITRO	400

**LOTE 2 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UN	QUANT
01	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	250.000,00
02	ÓLEO DIESEL COMUM S 500	LITRO	250.000,00
03	GASOLINA COMUM	LITRO	500.000,00
04	GÁS GLP 13KG	UN	2.000,00
05	GRAXA 1KG	KG	400
06	GRAXA 20KG	BALDE	120
07	ÓLEO HIDRÁULICO – 1L	LITRO	400
08	HYDRA 68 – 20L	BALDE	100
09	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 – 1L (DIESEL)	LITRO	400
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 – 20L (DIESEL)	BALDE	200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

11	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 – 1L (GASOLINA)	LITRO	400
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 – 1L	LITRO	400
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 – 20L	BALDE	130
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 – 1L	LITRO	400
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 – 20L	BALDE	80
16	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T – ½ L	½ L	1.200
17	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T – 1L	LITRO	1.200
18	FLUÍDO PARA FREIOS ½ L	½ L	400
19	FLUÍDO PARA RADIADORES 1l	LITRO	400

**LOTE 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UN	QUANT
01	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	100.000,00
02	ÓLEO DIESEL COMUM S 500	LITRO	100.000,00
03	GASOLINA COMUM	LITRO	100.000,00
04	GÁS GLP 13KG	UN	700,00
05	GRAXA 1KG	KG	100
06	GRAXA 20KG	BALDE	60
07	ÓLEO HIDRÁULICO – 1L	LITRO	100
08	HYDRA 68 – 20L	BALDE	60
09	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 – 1L (DIESEL)	LITRO	100
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 – 20L (DIESEL)	BALDE	80
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 – 1L (GASOLINA)	LITRO	100
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 – 1L	LITRO	100
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 – 20L	BALDE	70
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 – 1L	LITRO	100
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 – 20L	BALDE	40
16	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T – ½ L	½ L	600
17	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T – 1L	LITRO	600
18	FLUÍDO PARA FREIOS ½ L	½ L	100
19	FLUÍDO PARA RADIADORES 1l	LITRO	100

**LOTE 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UN	QUANT
01	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	100.000,00
02	ÓLEO DIESEL COMUM S 500	LITRO	100.000,00
03	GASOLINA COMUM	LITRO	100.000,00
04	GÁS GLP 13KG	UN	700,00
05	GRAXA 1KG	KG	100
06	GRAXA 20KG	BALDE	60





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

07	ÓLEO HIDRÁULICO – 1L	LITRO	100
08	HYDRA 68 – 20L	BALDE	60
09	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 – 1L (DIESEL)	LITRO	100
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 – 20L (DIESEL)	BALDE	80
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 – 1L (GASOLINA)	LITRO	100
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 – 1L	LITRO	100
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 – 20L	BALDE	70
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 – 1L	LITRO	100
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 – 20L	BALDE	40
16	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T – ½ L	½ L	600
17	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T – 1L	LITRO	600
18	FLUÍDO PARA FREIOS ½ L	½ L	100
19	FLUÍDO PARA RADIADORES 1l	LITRO	100

**LOTE 5 – AGENCIA DISTRITAL DE MONTE DOURADO**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UN	QUANT
01	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	100.000,00
02	ÓLEO DIESEL COMUM S 500	LITRO	100.000,00
03	GASOLINA COMUM	LITRO	100.000,00
04	GÁS GLP 13KG	UN	700,00
05	GRAXA 1KG	KG	100
06	GRAXA 20KG	BALDE	60
07	ÓLEO HIDRÁULICO – 1L	LITRO	100
08	HYDRA 68 – 20L	BALDE	60
09	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 – 1L (DIESEL)	LITRO	100
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 – 20L (DIESEL)	BALDE	80
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 – 1L (GASOLINA)	LITRO	100
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 – 1L	LITRO	100
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 – 20L	BALDE	70
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 – 1L	LITRO	100
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 – 20L	BALDE	40
16	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T – ½ L	½ L	600
17	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T – 1L	LITRO	600
18	FLUÍDO PARA FREIOS ½ L	½ L	100
19	FLUÍDO PARA RADIADORES 1l	LITRO	100

Obs.: Para o lote 4, a proponente se responsabiliza pela entrega e fornecimento dos produtos no distrito de Monte Dourado, sem que haja nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Almeirim/PA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

REFERENTE: Pregão Presencial SRP n° 009/2020 - PMA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Agencia Distrital de Monte dourado do município de Almeirim.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LC 123/2006**

REFERENTE: Pregão Presencial SRP n° 009/2020 - PMA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Agencia Distrital de Monte dourado do município de Almeirim.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(u) representante legal Sr<sup>o</sup>(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a) maior, capaz, endereço \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Art. 3º, §4º da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus ao regime diferenciado e favorecido estabelecido na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALMEIRIM**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

**ANEXO IV**  
**MODELO CARTA DE REPRESENTAÇÃO**

OUTORGANTE:

OUTORGADO:

PODERES: Praticar todos os atos relativos a licitação modalidade Pregão Presencial SRP n°.009/2020 - PMA, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, impugnar, recorrer, declarar a intenção de interpor recurso, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar atas e documentos, a que tudo será dado como legal, firme e valioso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALMEIRIM**

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do Outorgante).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA**

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Almeirim.

Referente Pregão Presencial SRP n° 009/2020 - PMA.

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe cujo objeto é a Aquisição Parcelada de Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Agencia Distrital de Monte dourado do município de Almeirim, exercício 2020.

**LOTE 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL

Entregaremos a mercadoria de forma parcelada, no(s) local(is) indicado(s) pela Prefeitura Municipal de Almeirim e Finanças/Departamento de Compras, dentro do prazo imediato contados do recebimento da Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente, obedecendo aos requisitos do edital e seus anexos, como sendo:

Não entregaremos produtos com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;

Não entregaremos produtos sem a respectiva Nota Fiscal.

No Caso de devolução de qualquer produto nossa empresa se compromete a substituí-los, no prazo imediato contados do recebimento da comunicação.

A nossa proposta totalizou conforme planilhas em anexo, em:

R\$ xxxxxxxxxxxx ( xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx )

O pagamento deve ser efetuado conforme condições do edital.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG n°:

CPF n°:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

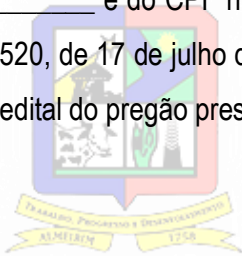
## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

REFERENTE: Pregão Presencial SRP n° 009/2020 - PMA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Agencia Distrital de Monte dourado do município de Almeirim.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2008, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item 11.0 do edital do pregão presencial acima referido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALMEIRIM**

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

REFERENTE: Pregão Presencial SRP n° 009/2020 - PMA.

OBJETO: Aquisição Parcelada de Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Agencia Distrital de Monte dourado do município de Almeirim, exercício 2020.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2020**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Agencia Distrital de Monte dourado do município de Almeirim QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS EXECUTIVAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MUNICIPAL DE ALMEIRIM /ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXX, CONFORME ADIANTE.**

O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM – PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALMEIRIM., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.139.464/0001-05, sediado no Município do mesmo nome, Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 - Centro - CEP: 68.230-000–ALMEIRIM – PARÁ, representado neste ato pelo, Sr. **HELTTON ROGER SILVA BORGES**, Sec. de Administração e Planejamento, brasileiro, paraense, solteiro, portador da carteira de identidade nº. 3521369 PC/PA, CPF nº. 358.243.792-20, residente e domiciliado na Rua Padre Amandio Pantoja, nº 1118, Centro, CEP: 68.230-000 – Cidade de Almeirim, Estado do Pará, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, Inscrição Estadual XXXXX, com sede na RUA XXX Nº XXX XX XXXXXXXX, CEP:XXXXXXXX XXXXXXXX, fone/fax: (XX) XXXX XXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXX, Nº.XX, Bairro XXXXXXXX, CEP:XXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXX, RG XXXX e CPF/MF XXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, Celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando o fornecimento de Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Agencia Distrital de Monte dourado do município de Almeirim, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº XXXX/2020, contendo o ato de autorização e homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2020, tipo Menor Preço POR ITEM, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e LC 123/2006, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação, modalidade Pregão Presencial SRP nº XXX/2020 e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Agencia Distrital de Monte dourado do município de Almeirim.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

Item	Especificação do produto	Marca	Unidade	Qtd	Preço	CUSTO FINAL
					Proposto	
1						
	Preço Unitário do Item:					

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 - O presente Contrato tem como valor total estimado a importância de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado após 05 dias úteis, mediante apresentação dos seguintes documentos:  
4.1.1. – Ordem(ns) de Compra;  
4.1.2. -Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada;  
4.1.3. -Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS;  
4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Almeirim efetuará o pagamento das faturas após 05 dias úteis da apresentação das mesmas.

**CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSO**

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com recurso alocados conforme Empenho.

**CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1 - O preço proposto é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA**

7.1 – O presente Contrato vigorará da data de assinatura até o dia de de 2020.

**CLÁUSULA OITAVA – PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

8.1 – O objeto contratado será entregue de forma parcelada, no(s) local(is) determinados pela Prefeitura Municipal de Almeirim e Finanças/Departamento de Compras, mediante apresentação de Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente.

8.1.1 – No preço de cada item, expresso em real, estão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza), concretizando como entrega final o(s) local(is) determinados pela Prefeitura Municipal de Almeirim/Departamento de Compras, sem ônus para a PREFEITURA.

8.2 – O prazo para entrega é imediato, a partir do recebimento pela Contratada, da Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente.

8.3 – O fornecimento (abastecimento dos veículos oficiais) e/ou entrega dos produtos, será (ão) no estabelecimento da CONTRATADA, mediante apresentação em 2 (duas) vias do documento de requisição, preenchido com a(s) especificação(ões) e quantidade(s) do(s) produto(s) solicitado(s) e devidamente assinado sobre carimbo pelo Responsável, ficando a primeira via em poder da CONTRATADA, no ato do abastecimento do veículo e/ou da entrega do(s) produto(s) e a segunda via, devidamente assinada sobre carimbo pela CONTRATADA no ato do abastecimento e/ou fornecimento, ficará em poder do Setor responsável da PREFEITURA/PA, emitente do documento de requisição.

8.4 – Caso aconteça a devolução de qualquer produto a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo imediatamente, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

8.5 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

de carimbo com assinatura e as encaminhará a Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM. Para pagamento.

**CLAUSULA NONA – PENALIDADES**

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

9.1.1 - Advertência, nos seguintes casos:

9.1.1.1 - atraso injustificado na entrega dos Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Agencia Distrital de Monte dourado do município de Almeirim;

9.1.1.2 - entregar Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Agencia Distrital de Monte dourado do município de Almeirim com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;

9.1.1.3 - entregar Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Agencia Distrital de Monte dourado do município de Almeirim que não apresente em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”, descumprindo ao Art. 7º, caput, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998;

9.1.1.4 – entregar produto desacompanhado da respectiva Nota Fiscal.

9.1.2 – Multa:

9.1.2.1 – atraso injustificado na assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho;

9.1.2.2 – recusa injustificada na assinatura o contrato, tendo sido convocado dentro do prazo legal;

9.1.2.3 – descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

9.1.2.4 – não efetuar a entrega dos Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Agencia Distrital de Monte dourado do município de Almeirim.

9.1.2.5 – ser punido com duas advertências sobre a mesma reclamação.

9.1.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:

9.1.3.1 - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

9.1.3.2 - Não manter a proposta após a adjudicação;

9.1.3.3 – Comporta-se de forma inidônea durante a realização do certame, registrado em ata;

9.1.3.4 – Cometer fraude fiscal comprovada durante ou após a realização do certame;

9.1.3.5 – Cometer fraude na execução do Contrato;

9.1.3.6 - Atrasar ou não entregar o material dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

9.1.4.1- Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.1.4.2 - Atrasar ou não entregar os Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Agencia Distrital de Monte dourado do município de Almeirim dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.

9.2 - A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

9.3 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

9.4 - Poderá a CONTRATANTE convocar as demais licitantes na ordem de classificação para, caso os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

concorrentes aceitem as mesmas condições da empresa Contratada, fornecer o objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2020, conforme abaixo:

Natureza da Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxx;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1 - permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Agencia Distrital de Monte dourado do município de Almeirim, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 – expedir as ordens de compra e encaminhar a CONTRATADA em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.7 - fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.1.8 - recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do Edital e seus Anexos.

12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1 – Fornecer os objetos constantes no anexo I na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, neste Contrato e, observada sua proposta:

12.2.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pela CONTRATANTE;

13.2 - O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Agencia Distrital de Monte dourado do município de Almeirim, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO**

14.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessário.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ele caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Agencia Distrital de Monte dourado do município de Almeirim comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.8 - O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de ALMEIRIM/PA, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

ALMEIRIM/PA, xxxxx de xxxxxxxx de 20xxxx.

**HELTTON ROGER SILVA BORGES**

Sec. de Administração e Planejamento.

**Licitante**

CPF/MF xxxxxxxxxxxx





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

**Testemunhas:**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020**  
**PREGÃO XXX/2020 – PMA/CPL**

Aos xxxxx (xx) dias do mês de xxxx (xx) de dois mil e quinze (2019), o Município de ALMEIRIM, por intermédio da PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E AGENCIA DISTRITAL DE MONTE DOURADO DO MUNICIPIO DE ALMEIRIM. CNPJ/MF 05.849.955/0001-31, na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 - Centro - CEP: 68.230-000–ALMEIRIM – PARÁ, representado neste ato pelo, Sr. **HELTTON ROGER SILVA BORGES**, Sec. de Administração e Planejamento, brasileiro, paraense, solteiro, portador da carteira de identidade nº. 3521369 PC/PA, CPF nº. 358.243.792-20, residente e domiciliado na Rua Padre Amandio Pantoja, nº 1118, Centro, CEP: 68.230-000 – Cidade de Almeirim, Estado do Pará, estado do Pará, denominado Órgão Gerenciador resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos serviços abaixo relacionados, vencedores do Pregão Presencial nºXXX/2020, sob regime de compras pelo sistema de registro de preços, para a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento parcelado de Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Agencia Distrital de Monte dourado do município de Almeirim, ao longo de 12 meses, para o Município de ALMEIRIM, exercício 2020, atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Almeirim, pelo período de 12 meses, observado as disposições contidas nas Leis Nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos 3.931/2001 e 5450/2005, Edital do Pregão Presencial Nº XXX/2020.

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados neste Poder Executivo Municipal, observada a ordem de classificação, os preços dos prestadores de serviços registrados, a seguir relacionados, objetivando o compromisso de execução de serviços de Aquisição Parcelada de **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, estabelecidos no ato convocatório.

**1.1. XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, Inscrição Estadual XXXXX, com sede na RUA XXX Nº XXX XX XXXXXXXXX, CEP:XXXXXXXX XXXXXXXX, fone/fax: (XX) XXXX XXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXX, Nº.XX, Bairro XXXXXXXX, CEP:XXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXX, RG XXXX e CPF/MF XXXXXXXXXX;

Item	Especificação do produto	Marca	Unidade	Qty	Preço	CUSTO FINAL
					Proposto	
1						
	Preço Unitário do Item:					
2						
	Preço Unitário do Item:					

**2 – DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** O ajuste com os prestadores de serviço registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA mediante assinatura de Termo de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº XXX/2020.

**2.1** - O compromisso de execução dos serviços só estará caracterizado mediante Termo de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial SRP nº XXX/2020.

**2.2** – O prestador de serviço registrado fica obrigado a atender todas as solicitações de execução dos serviços a serem efetuadas durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1** – Os preços registrados e as indicações dos prestadores de serviços detentores da Ata serão publicados na forma da lei.

**4 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

revidos em decorrência de eventuais reduções daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM. Convocar o prestador de serviço registrado para negociar os novos valores.

**4.1** – Caso o prestador de serviço registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM. Poderá cancelar os registros destes preços.

**4.2** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**4.3** – O diferencial de preços entre a proposta inicial do prestador de serviço detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM. À época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**5.1** – O prestador de serviço registrado terá os seus registros cancelados quando:

**5.1.1** – descumprirem as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2** – não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3** - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**5.1.4** - houver razões de interesse público.

**5.2** – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**5.3** – O prestador de serviço registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

**6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por interesse da administração, nos termos da legislação pertinente.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente ata será divulgada nos termos definidos na LLC.

**8 – DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Cidade de ALMEIRIM/PA, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM. e o prestador de serviços registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ALMEIRIM, xx de xxxx de 2020.

**HELTTON ROGER SILVA BORGES**  
**Sec. de Administração e Planejamento**

**REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)**

-----  
REPRESENTANTE  
LICITANTE